

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08/01/2026.

Margareth Maria Braun Guimaraes Imbiriba  
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 1281935**

**PORTARIA Nº 54, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 124/22 e a Lei Federal 14.434/22 que instituíram o piso salarial nacional do enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem e parteira;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 127/22 que estabeleceu o dever de a União prestar Assistência Financeira Complementar aos Estados para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.581/23 que criou a fonte de custeio federal para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no 2º referendo na medida cautelar na ADI 7.222/DF publicada em 25/08/2023 em que foi decidido pelo restabelecimento dos efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, com exceção da expressão “acordos, contratos e convenções coletivas” constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos:

(i)em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022;

(ii)em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União; e

(iii)em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convenção diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 590.415, Rel. Min. Luís Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes) (ADI 7222 MC-Ref-segundo, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/07/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-08-2023 PUBLIC 25-08-2023);

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a expressão “piso salarial” deve ser interpretada como a “contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalho específicas de cada servidor, e não tenham por base critérios meritórios individuais”;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 1.135, de 26 de agosto de 2023, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse de a Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 9.624, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2025 – Edição: 245\_Seção 01\_página 907, que disponibilizou os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Estado com base nos dados cadastrados no InvestSUS; CONSIDERANDO o repasse federal ao Estado e a constante necessidade de atualização e confirmação dos dados dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras até o dia 15 do mês da competência do pagamento, conforme Portaria GM/MS 1.298, de 14 de setembro de 2023; CONSIDERANDO o princípio da publicidade e a necessidade de utilização de instrumento flexível para repassar mensalmente os valores aos estabelecimentos;

Resolve:

Art. 1º Divulgar os valores de Assistência Financeira Complementar Federal destinados aos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, relacionados no Anexo Único desta Portaria, referente ao complemento para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme cálculo extraído do InvestSUS.

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar Federal de que trata esta Portaria se refere à competência de DEZEMBRO/2025, acrescida ou diminuída do ajuste do complemento repassado nas competências anteriores.

Art. 3º O ajuste é calculado exclusivamente pelo Ministério da Saúde da atualização cadastral de DEZEMBRO/2025.

Art. 4º Caso o valor ajustado para DEZEMBRO/2025 seja negativo, o estabelecimento deverá manter o saldo remanescente em conta específica para garantir a complementação nos meses subsequentes após o “acerto de contas”. A devolução do saldo deverá ocorrer em até 5 dias, apenas nos casos de encerramento de contrato com a gestão, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria serão oficiados com a indicação dos valores individualizados por colaborador e CPF, utilizando parâmetro descrito no art. 3º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 08 de janeiro de 2026.

Ivete Gadelha Vaz

Secretária de Saúde Pública

**ANEXO ÚNICO**

**REPASSE DA UNIÃO PARA O COMPLEMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM - COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2025**

| QNT | CNES EMPREGADOR | ESTABELECIMENTO  | MUNICIPIO      | Valor Referência DEZEMBRO/2025 - R\$ |
|-----|-----------------|--|----------------|--------------------------------------|
| 1   | 0073482         | HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS HOSPITAL SANTA ROSA | ABAIETUBA      | 318.365,99                           |
| 2   | 2318660         | HOSPITAL JULIA SEFER                                     | ABAIETUBA      | 49.131,09                            |
| 3   | 6359728         | HEMOPA ABAIETUBA   | ABAIETUBA      | 6.993,03                             |
| 4   | 2331861         | HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ALENQUER                       | ALENQUER       | 70.560,19                            |
| 5   | 0254460         | HOSPITAL GERAL PUBLICO DE CASTELO DOS SONHOS             | ALTAMIRA       | 84.904,52                            |
| 6   | 5597501         | HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA              | ALTAMIRA       | 265.194,33                           |
| 7   | 6735134         | SESPA 10 RPS   | ALTAMIRA       | 30.683,22                            |
| 8   | 2752891         | HEMOPA ALTAMIRA  | ALTAMIRA       | 3.932,19                             |
| 9   | 3987884         | HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA          | ANANINDEUA     | 903.492,40                           |
| 10  | 2328798         | HOSPITAL DAS CLINICAS DE ANANINDEUA_DEZ_25               | ANANINDEUA     | 93.166,14                            |
| 11  | 2678578         | ASSOCIACAO SAO MIGUEL                                    | AUGUSTO CORRÊA | 63.565,73                            |
| 12  | 9461493         | HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA  | BARCARENA      | 17.714,68                            |
| 13  | 6584543         | SESPA 6 RPS  | BARCARENA      | 11.364,60                            |
| 14  | 0004790         | POLICLINICA ESPECIALIZADA DO PARA UNIDADE MARCO          | BELÉM          | 88.020,35                            |
| 15  | 7486413         | HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU                        | BELÉM          | 157.089,02                           |
| 16  | 7871902         | HOSPITAL ONCOLOGICO INFANTIL OCTAVIO LOBO                | BELÉM          | 230.204,38                           |
| 17  | 7967012         | HOSPITAL JEAN BITAR                                      | BELÉM          | 73.987,48                            |
| 18  | 9493492         | CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO CIIR         | BELÉM          | 11.127,64                            |
| 19  | 9917322         | HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS             | BELÉM          | 1.241.773,67                         |
| 20  | 2953412         | PSIQUE CLINICA DE REABILITACAO PSIQUIATRICA              | BELÉM          | 34.198,00                            |
| 21  | 7872399         | ABRIGO ESPECIAL CALABRIANO URE REI                       | BELÉM          | 39.981,57                            |
| 22  | 2333074         | URE DEMETRIO MEDRADO                                     | BELÉM          | 6.629,34                             |
| 23  | 2333082         | URE DIPE   | BELÉM          | 15.152,79                            |
| 24  | 2333163         | LACEN UNIDADE DE REFERENCIA LABORATORIO CENTRAL DO PARÁ  | BELÉM          | 947,05                               |
| 25  | 2334283         | UNIDADE DE REFERENCIA MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE     | BELÉM          | 17.046,90                            |
| 26  | 2695162         | CAPS GRAO PARÁ   | BELÉM          | 9.470,50                             |
| 27  | 2752719         | URES REDUTO DOCA   | BELÉM          | 12.311,65                            |
| 28  | 2752727         | URE PRESIDENTE VARGAS                                    | BELÉM          | 12.311,65                            |
| 29  | 3068781         | CAPS I ICOARACY  | BELÉM          | 4.735,25                             |
| 30  | 3163326         | CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA MARAMBAIA CAPS         | BELÉM          | 2.841,15                             |
| 31  | 3236609         | CAPS RENASCER  | BELÉM          | 21.562,46                            |
| 32  | 3777995         | CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                           | BELÉM          | 4.735,25                             |
| 33  | 6446442         | CENTRAL DE REGULAÇÃO                                     | BELÉM          | -                                    |
| 34  | 6557392         | SESPA 1 RPS  | BELÉM          | 67.851,80                            |
| 35  | 6557430         | SESPA 7 RPS  | BELÉM          | 1.674,41                             |
| 36  | 6628206         | SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PUBLICA DO PARÁ             | BELÉM          | 57.633,00                            |
| 37  | 6851169         | CENTRO DE REFERENCIA ESTADUAL EM SAUDE TRABALHADOR       | BELÉM          | 947,05                               |
| 38  | 7776098         | CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTE                          | BELÉM          | -                                    |
| 39  | 2752697         | HEMOPA FUNDAÇÃO HEMOPA                                   | BELÉM          | 100.862,67                           |
| 40  | 2333031         | HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANA                       | BELÉM          | 648.568,96                           |
| 41  | 2334321         | HOSPITAL OPHIR LOYOLA                                    | BELÉM          | 682.286,31                           |
| 42  | 2752700         | SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ                       | BELÉM          | 961.727,95                           |